



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 56, de 21 de novembro de 2017.**

**“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,  
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil .....R\$ 45.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recursos para suportar a presente suplementação a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**1.001– PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 15.000,00

**2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 10.000,00

**Total R\$ 45.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

**Gilson de Carli**  
**Prefeito Municipal**



Liberato Salzano/RS, 21 de novembro de 2017.

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL:** nº 56, de 21 de novembro de 2017.

**EMENTA:** "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## **JUSTIFICATIVA**

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento, porém durante a execução da Lei Orçamentária Anual podem ocorrer situações não previstas na fase de sua elaboração, portanto há necessidade de se utilizar de instrumentos que possibilitem retificar esse orçamento.

O art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 preceitua, *in verbis*: "A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para: I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43". Ademais, o "caput" do art. 43, do mesmo diploma legal, reza que: "a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificada".

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização para que possam ser suplementadas dotações orçamentárias para manutenção das despesas do Poder Legislativo, pelas razões descritas no Ofício nº 34/2017 da Câmara Municipal de Vereadores, em anexo.

Certos da atenção de Vossas Senhorias, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

**Gilson de Carli**  
**Prefeito Municipal**